

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 879, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Miguel/RN, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel/RN para o exercício de 2020, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em 40.746.358,20 (Quarenta milhões setecentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 20.115.763,49 (vinte milhões, cento e quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

III – A diferença no valor de R\$ 137.878,31 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 04 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei N° 879, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

LEI N.º 879/2019**ORÇAMENTO DE 2020****ANEXO I****RECEITA – 2020**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		58.289.542,82
RECEITA TRIBUTARIA	3.327.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	7.182.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.769.954,56	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.552.588,26	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	438.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.710.457,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.290.457,18	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
TOTAL DA RECEITA		61.000.000,00

LEI N.º 879/2019**ORÇAMENTO DE 2020****ANEXO II****DESPESA – 2020**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		2.061.509,00
Câmara Municipal	2.061.509,00	
II - PODER EXECUTIVO		58.800.612,69
Gabinete do Prefeito	1.847.718,87	
Secretaria de Administração, Finanças, Planej. e Orçamento	5.404.453,76	
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	23.145.229,74	
Secretaria de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte	6.907.811,38	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	949.999,59	
Controladoria Geral do Município	206.946,69	
Procuradoria Geral do Município	222.689,17	
Fundo Municipal de Saúde	8.812.044,63	
Fundo Municipal de Assistência Social	2.303.718,86	
Instituto de Previdência Social dos Servidores	9.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	58.800.612,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	137.878,31
TOTAL GERAL	R\$	61.000.000,00

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 04 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei N° 879, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6F9E1775

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/12/2019. Edição 2163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>